



## **1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo SEI CIJ.00575/2018**

**Contrato nº 0104/2018 / CTO / AFS - 83**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Amauri Marquezi de Luca, brasileiro, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.397.648-60 e por Celso Monteiro da Silva, brasileiro, Diretor Técnico, portador da cédula de identidade RG nº 15.893.739-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.588-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLOUDWAYS SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.453-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.415.723/0001-45, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Nelson Ignácio Nogueira, brasileiro, sócio-diretor, portador da cédula de identidade RG nº 12.991.214-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.696.368-05, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00575/2018, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** Neste ato as PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de maio de 2019.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 2ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª:** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA 4ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 09/05/2019, às 17:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 10/05/2019, às 11:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON IGNACIO NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 10:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0068424** e o código CRC **D5648689**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)